



Projeto de Lei N° 368/72

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- - LEI N° 2.089, DE 05 DE SETEMBRO DE 1972 - -

(Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar "Convênio" com o Departamento de Estradas de Rodagem, para execução de obras, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DISSENTIA E EU PRONULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar "Convênio" com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução dos serviços de retificação de trecho da rodovia Mogi-Dutra, visando a supressão de curvas, procedendo as desapropriações necessárias para esse finalidade, bem como receber numerário daquele Departamento para custeio das obras e outros encargos que lhe forem atribuídos para execução das mesmas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o domínio do Estado a faixa da rodovia Mogi-Dutra, para que se efetivem as obras de pavimentação asfáltica na mesma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

3º parágrafo - O recebimento do numerário mencionado no artigo 1º, será esoritado na Coordenadoria de Administração Financeira, sob título próprio da respectiva orçamentária, nos termos da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de setembro de 1.972, 4129 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI N° 2.089/72/FIS.2.

pediente e publicada na Portaria Municipal, em 05 de setembro de 1.972

  
ARGEU BATALHA,  
Coordenador.